

*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)*

*UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**DECISÃO COREN-AP Nº 052 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre prorrogação do vencimento das anuidades do exercício 2020 devida ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de abril de 2020.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 632/2020, que prorroga por 120 (cento e vinte) dias, o vencimento das anuidades do exercício 2020, a contar de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 44, inc. XXVIII do Regimento Interno do COREN/AP.

**DECIDE:**

**Art. 1º - “ad referendum” do plenário, prorrogar por 120 (cento e vinte dias), a contar de 01 de abril**, o pagamento das anuidades do exercício 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no COREN/AP.

Macapá, 26 de março de 2020.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
**Presidente do COREN/AP**  
**COREN - AP nº 130898**